



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

### **DECRETO N. 184/2021**

#### **PROMOVE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 46/2021, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 26/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLORI PEROZA**, Prefeita do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 8.666/1993 consolidada, Lei Federal n. 10.520/2002 e demais disposições legais vigentes, e

**Considerando** que no Processo Licitatório Pref n. 46/2021 (na modalidade de Pregão Presencial Pref n. 26/2021), cujo objeto é a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e assessórios, houve impugnação a edital do certame, com encaminhamento do pedido ao Tribunal de Contas de Estado de Santa Catarina, que resultou na abertura do Processo n. @REP 21/00317517, cuja decisão singular determinou a sustação imediata do Pregão Presencial n. 26/2021, cuja decisão a Administração Municipal tomou ciência unicamente após a realização do pregão, determinando-se o cumprimento da decisão do TCE/SC;

**Considerando** que na sessão do pregão houve a apresentação unicamente de duas propostas (escritas), sendo que uma das empresas sequer se fez presente para a disputa de lances, fato de que pode prejudicar a escolha da melhor proposta para a Administração Municipal;

**Considerando** a necessidade de preservação e garantia dos princípios que regem a Administração Pública esculpados no artigo 37 de Constituição Federal e mais os princípios da economicidade e preservação do Erário Municipal

#### **DECRETA:**

Art. 1º **Fica revogado, na íntegra**, o Processo Licitatório Pref n. 46/2021, na modalidade de Pregão Presencial Pref n. 26/2021, cujo objeto consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e assessórios, lançado em 13 de maio de 2021.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Licitações e Contratos o imediato lançamento de nova licitação para o mesmo objeto, com as adequações editalícias necessárias, tanto em relação às cláusulas quanto às especificações.

Parágrafo único. Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado, no Processo n. @REP 21/00317517, a presente decisão de revogação integral do processo licitatório, encaminhando-se cópia do presente Decreto.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Florianópolis para Ipuauçu-SC, em 16 de junho de 2021.

CLORI PEROZA  
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---